



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

142

PROJETO DE LEI Nº 142/2017

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA O PRESENTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

**Art. 2º** - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social  
243 – Assistência a Criança e o Adolescente  
0022 – Administração Geral  
2.088 – Programa Criança Feliz

31.90.04.01- Contratação por Tempo Determinado	.....R\$ 10.000,00
31.90.11.01- Venc. e Vantagens Fixa – Pessoal. Civil	R\$ 10.000,00
31.90.13.01- Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
31.90.14.00- Diárias	R\$ 3.000,00
33.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	R\$ 16.000,00
33.90.36.01- Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 8.200,00
33.90.39.99- Outros Serv. Terceiro Pessoa Juridica	R\$ 7.800,00

**Art. 3º** - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso “Anulação de Dotação”, previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

1201 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência a Criança e o Adolescente

0030 – Projovem e Adolescente

2.080 – Manutenção do Projovem

33.90.30.99 \_ O. Materiais. de Consumo.....R\$ 30.000,00

33.90.36.01 – O. Serviço de Terceiro Pessoa Fisica.....R\$ 30.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, 25 de  
janeiro de 2017.

  
**Fabio Pinheiro Cardoso**  
**PREFEITO MUNICIPAL**